

EDITAL Nº 02/2024 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – UEMS – UNIDADE DE PONTA PORÃ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO/UEMS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS À AÇÃO AFIRMATIVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CARREFOUR

A coordenação do CURSO ADMINISTRAÇÃO, da unidade de Ponta Porã, vinculado a Pró-Reitoria Ensino, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando a seleção de bolsistas à Ação Afirmativa de Concessão de Bolsas de Estudos Carrefour, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022/2023 - CICLO 2

1. MODALIDADES E REMUNERAÇÃO

1. Bolsas de Estudo e Permanência para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto e lato sensu*, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, "i"), celebrado no dia 11.6.21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para graduação.

1.3. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 01 (UMA) bolsa, distribuídas conforme processo seletivo, objeto deste edital.

2.2. Compete à Coordenação de Curso dar ampla publicidade do presente processo seletivo;

2.3. Caberá à Comissão de Bolsas ao receber a documentação, analisar os requisitos, homologar as inscrições, classificar as propostas, analisar eventuais recursos, e encaminhar o Resultado Final a Instituição Gestora indicada pelo Carrefour.

3. DURAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

3.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até o/a bolsista concluir o curso.

3.2. A partir da seleção dos/as bolsistas pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente aos/as acadêmicos/as pela Instituição Gestora indicada pelo Carrefour, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela UEMS;

4. INSCRIÇÕES

4.1 Períodos de inscrição:

Etapa	Datas/Períodos	Local
Publicação do Edital	15/03/2024	Site do curso
Período das inscrições	15/03/2024 a 20/03/2024	No e-mail: administracao.pontapora@uems.br
Edital de convocação para participar da Banca de Verificação Fenotípica	21/03/2024	Site do Curso
Banca de Verificação Fenotípica	22/03/2024, às 18h	Via Google Meet, acadêmicos/as serão comunicados, por e-mail
Resultado da Banca de Verificação Fenotípica - após às 19h	22/03/2024	Site do curso
Banca de Verificação Fenotípica – Recursal	25/03/2024 às 14h	Via Google Meet, acadêmicos/as serão comunicados, por e-mail
Resultado da Banca de Verificação Fenotípica – Recursal – após 16h	25/03/2024 às 16h	Site do curso

Publicação das inscrições homologadas	25/03/2024	Site do curso, depois 19h
Recurso	25/03/2024 e 26/03/2024	No e-mail: administracao.pontapora@uems.br
Resultado Final	27/03/2024	Site do curso, após às 14h

4.2 Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhados, **somente** no e-mail administracao.pontapora@uems.br, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida. (Anexo I);
- b) Declaração de ausência de conflito. (Anexo II);
- c) Ficha de avaliação fenotípica do(a) candidato(a)¹ ou Solicitação de banca de verificação fenotípica (Anexo V)
- d) Ficha de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo IV)
- e) Comprovante de Renda dos Membros que residem no mesmo domicílio
- f) Ficha de declaração de Renda Familiar (Anexo VI)
- g) Declaração de Renda Familiar *per capita* (Anexo III)
- h) RG do/a acadêmico/a;
- i) CPF do/a acadêmico/;
- j) RNE, quando for o caso;
- k) Comprovante de Endereço;
- l) Comprovante de Matrícula;
- m) Histórico do Ensino Médio;
- n) Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola privada, com bolsa de estudos integral, quando for o caso.
- o) Comprovante dos dados bancários do estudante, como titular da conta bancária.
- p) Declaração de ausência de renda se for o caso. (Anexo VII)

5. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA CARREFOUR

5.1 Estar regularmente matriculado/a na UEMS, no curso de graduação em Administração, unidade de Ponta Porã

5.2 Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos acadêmico/as que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os/as acadêmico/as forem beneficiados por bolsas do CAPES, FUNDECT e CNPq;

5.3 O/a acadêmico/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

5.4 Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);

5.5 O/a acadêmico/a deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

5.6 O/a acadêmico/a deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

5.7 Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação/verificação fenotípica. A heteroidentificação/verificação fenotípica é etapa obrigatória do processo de seleção e deverá ser realizada pela UEMS, sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado

5.7.1 A banca de verificação fenotípica será realização conforme data especificada no cronograma, deste Edital, sendo de total responsabilidade o acompanhamento por parte do acadêmico/a.

5.8 Participar e ser aprovado/a no processo de seleção;

5.5 Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;

6. CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE

6.1 Em caso de empate entre acadêmicos/as, os seguintes critérios deverão ser observados:

6.1.1 Menor renda familiar;

6.1.2 Notas (v.g., Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular)

6.1.3 IDE (índice de desenvolvimento estudantil), relacionado às notas durante o curso e número de faltas.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

7.1. A Instituição Gestora será responsável pelo repasse das Bolsas, incluindo-se aí tanto o custeio das mensalidades dos programas de pós-graduação das instituições de ensino particulares como o repasse direto e

¹ Os acadêmicos/as que já passaram pela banca podem solicitar a ficha na Divisão e Ingresso Discente (dind@uems.br)

mensal das bolsas de permanência aos acadêmicos/as contemplados/as, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino.

7.2. Os relatórios a serem fornecidos semestralmente pela instituição de ensino devem conter os dados dos/as acadêmicos/as cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas.

7.3. Os pagamentos das Bolsas realizados pela Instituição Gestora terão como base os relatórios emitidos pela instituição de ensino.

7.4 A instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do acadêmico/a, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

7.5 A instituição de ensino será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e/ou pelo atraso no envio das comunicações previstas no parágrafo terceiro desta cláusula.

7.6 Os relatórios contidos nesta cláusula tratam unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das Bolsas, sendo que o desempenho e frequência do acadêmico/a não são de responsabilidade da Instituição Gestora nem do Grupo Carrefour.

7.7 As instituições de ensino contratadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela Instituição Gestora, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A divulgação do resultado do processo de seleção Bolsas Permanência Carrefour será realizada, com base nas informações da Comissão de Bolsas, via Edital.

9. ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA BOLSA DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA CARREFOUR

9.1 Constituem-se atribuições do/a **ACADÊMICA/O** Bolsa Permanência Carrefour:

a) assinar Termo de Compromisso;

b) O/a acadêmico/a selecionado/a deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

c) O/a acadêmico/a selecionado/a não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;

d) O/a acadêmico/a deverá obedecer a frequência mínima no programa de graduação exigida pela instituição de ensino, tendo acima de três faltas na disciplina, o cancelamento imediato da bolsa;

e) Havendo casos em que o acadêmico/a seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 O/A acadêmico/a será desclassificado/a do processo seletivo caso seja constatada alguma irregularidade.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Dourados-MS, 15 de Março de 2024.

Profª Drª Juliana Mayumi Nishi
Coordenadora do Curso de Administração – UEMS
Unidade de Ponta Porã

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

Nome:

Curso:

Semestre/Série

Unidade Universitária:

Número de residentes no mesmo domicílio

Rua

Nro

Bairro

Cidade

Estado

Complemento

CEP

Telefone Celular ()

Telefone Fixo ()

RG

CPF

BANCO

AG

CONTA

_____ MS _____ DE _____ 2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu _____, portador/a do
RG _____, CPF _____, declaro que não ocupo cargo ou emprego público,
ou estou a vinculado/a a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização
no GRUPO CARREFOUR.

_____MS_____DE_____2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPTA*

Eu, _____, portadora/or do RG nº. _____,
CPF _____, matriculada/o no curso _____,
semestre _____ sob RGM nº. _____, declaro que sou oriunda/o de família com renda igual ou inferior um salário-mínimo e meio (1,5) per capita. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

_____ MS _____ DE _____ 2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA DE COR PRETA OU PESSOA
NEGRA DE COR PARDA

Eu, _____, portador/a
(a) do RG n.º _____ e inscrito/a (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELEÇÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS CARREFOUR

- negro (a) de cor preta
 negro (a) de cor parda

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente Sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____ MS DE _____ 2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO FENOTÍPICA

Eu _____, portador/a do
RG _____, CPF _____, solicito a Comissão de Bolsa, avaliação, por meio
da banca de verificação fenotípica, a fim de comprimir as exigências EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR PARA CURSOS DE
GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

_____MS_____DE_____2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO VI
FICHA DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado/a no Curso de Especialização lato sensu em Currículo e Diversidade, da Unidade Universitária de Dourados, declaro, através desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas respectivas rendas, conforme disposto:

No.	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nasc.	Situação Atual	Renda Mensal Bruta
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
TO TAL					

_____ MS DE _____ 2024

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

¹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.